

**PORTARIA Nº 917 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Outorga a FAZENDA PARANÁ AGROPECUÁRIA LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Sem Denominação Afluente do Rio Sangue e no Afluente do Córrego Sem Denominação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2467/2023, de 30 de agosto de 2023, do processo SIGA Nº 2131/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a FAZENDA PARANÁ AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 07.654.938/0001-74, doravante denominada outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego Sem Denominação Afluente do Rio Sangue e Afluente do Córrego Sem Denominação com a finalidade de irrigação de 250 ha de pastagens pelo sistema de aspersão com equipamentos de pivô central e dessedentação animal de 5.000 bovinos confinados, na Fazenda Paraná, zona rural do Município de Brasnorte/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

**I – Captação superficial 1** no Córrego Sem Denominação nas coordenadas Lat. 11°38'27.97"S Long.

58°9'56.93"W com vazão máxima de captação de 0,086 m³/s (309,6 m³/h ou 86 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em ANEXO. A captação atenderá 1 pivô central de 150 ha;

II - **Captação superficial 2** no Córrego Sem Denominação Afluente do Rio do Sangue nas coordenadas Lat. 11°38'27.97"S Long. 58°9'56.93"W com vazão máxima de captação de 0,0688 m³/s (247,68 m³/h ou 68,8 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 2 em ANEXO. A captação atenderá 1 pivô central de 100 ha;

III - **Captação superficial 3** no Afluente do Córrego Sem Denominação nas coordenadas Lat. 11°39'31.47"S Long. 58°12'20.45"W com vazão máxima de captação de 0,0786 m³/s (282,96 m³/h ou 78,6 L/s), variando os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das 3 em ANEXO. A captação atenderá 5.000 cabeças/bovinas em confinamento;

IV - A Outorgada deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de agosto de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo

de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

**Tabela 01 – Córrego Sem Denominação Afluente do Rio Sangue**

Coordenadas geográficas: Lat. 11°38'27.97"S Long. 58°9'56.93"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0,086	3	30
Maio	0,086	13	31
Junho	0,086	17	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,086	19	31
Agosto	0,086	21	30
Setembro	0,086	8	29
Outubro	0,086	6	28
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

**Tabela 02 – Córrego Sem Denominação Afluente do Rio Sangue**

Coordenadas geográficas: Lat. 11°38'27.97"S Long. 58°9'56.93"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0,0688	3	26
Maio	0,0688	12	28
Junho	0,0688	14	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0688	16	31
Agosto	0,0688	18	29
Setembro	0,0688	7	28
Outubro	0,0688	8	18
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

**Tabela 03 – Afluente do Córrego Sem Denominação**

Coordenadas geográficas: Lat. 11°39'31.47"S Long. 58°12'20.45"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0786	1	31
Fevereiro	0,0786	1	28
Março	0,0786	1	31
Abril	0,0786	1	30
Maio	0,0786	1	31
Junho	0,0786	1	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0786	1	31
Agosto	0,0786	1	31
Setembro	0,0786	1	30
Outubro	0,0786	1	31
Novembro	0,0786	1	30
Dezembro	0,0786	1	31

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/09/2023 as 16:19:12.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **M8SOD1B54** e o código CRC **56DF041E**.